

**PROCESSO Nº 105/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO
DE SOROCABA - LOTE 2**

ESCLARECIMENTO Nº 01 - REEDIÇÃO

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da Comissão Especial de Licitações, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Pergunta 01: O protocolo dos esclarecimentos poderá ser realizado somente através de e-mail? Se sim, qual o endereço de e-mail para encaminhamento do pedido de esclarecimentos? Qual será a prova do recebimento do e-mail que comprove que o protocolo está tempestivo?

Resposta: Não, os pedidos podem ser protocolados em nossa sede administrativa, situada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Campolim – Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br. O horário será registrado pelo servidor de e-mail da **URBES**.

Pergunta 02: Em relação demais prazos, impugnação ao edital e eventuais recursos, estes poderão ser protocolados somente através de e-mail? Qual será a prova do recebimento do e-mail que comprove que o protocolo está tempestivo?

Resposta: Idem resposta 1.

Pergunta 03: Consta nos Anexos do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2020, o modelo de carta aberta de credenciamento?

Resposta: Não.

Pergunta 04: Não havendo modelo da carta acima mencionada, exige-se alguma formalidade? A Comissão irá disponibilizar o referido modelo até quantos dias antes da abertura dos envelopes?

Resposta: Não, apenas que contenha os dados do representante (nome/RG/CPF), e que a pessoa que assina tenha poderes na empresa para tal ato. Não será disponibilizado modelo.

Pergunta 05: É necessário que todas as declarações e termos de compromisso precisem estar em papel timbrado da licitante?

Resposta: Sim.

Pergunta 06: Consta nos Anexos do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2020, a fórmula do quociente de solvência? Se não, a Comissão irá disponibilizar a referida fórmula até quantos dias antes da abertura dos envelopes?

Resposta: Por uma falha a fórmula não constou do edital, porém o cálculo do Quociente de Solvência, contudo a mesma será utilizada pela URBES na análise da situação financeira, com base no Balanço Patrimonial apresentado pelas licitantes. Segue a fórmula:

$$QS = \frac{AT}{PT-PL}$$

Pergunta 07: O artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002) regulamenta eventuais atualizações monetária/financeiras em decorrência de atraso de pagamento?

Resposta: Esse artigo era do Código Civil antigo (1916), REVOGADO. O edital será retificado para correção.

Pergunta 08: Não sendo o artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002) adequado para regulamentar eventuais atualizações monetária/financeiras em decorrência de atraso de pagamento, qual o dispositivo legal ideal para regulamentar tal situação?

Resposta: O edital será retificado para inserção do artigo correto.

Pergunta 09: Veículo com vida útil de até doze meses de uso é considerado novo? Se não, qual a quantidade máxima de meses de uso que um veículo pode ter para ainda sim ser considerado novo?

Resposta: Para efeito de custos de investimentos em Frota os veículos de 0 a 12 meses são classificados como veículos novos.

Pergunta 10: Todos os veículos que irão operar no primeiro ano do contrato precisam estar equipados com Ar Condicionado, tomadas e sistema de WiFi?

Resposta: Sim, todos os veículos novos.

Pergunta 11: Na fórmula paramétrica de reajuste indicada na cláusula 15.1 do Contrato de Concessão, utilizar-se-á a média ponderada mensal do mês de maio?



Resposta: A fórmula paramétrica considera a variação acumulada, dos índices que a compõem, a partir do mês de maio/21 até a data que a empresa fará jus ao reajuste, sendo que o reajuste ocorrerá após 12 meses da assinatura do contrato.

Pergunta 12: Os custos ambientais foram considerados nas planilhas apresentadas na concorrência n. 001/2020 de Sorocaba? Se sim, quais foram os custos considerados?

Resposta: Os custos gerais estimados para investimento em garagem e edificações estimados levam em consideração os valores médios para edificações adequadas para o sistema de transporte coletivo Urbano. O valor total estimado para investimento em garagem e edificações é de R\$ 13.604.658,36

Pergunta 13: No cálculo da tarifa máxima, os coeficientes de consumo utilizados foram os máximos, de acordo com as referências informadas no edital em análise?

Resposta: Os coeficientes adotados no Estudo de Viabilidade Econômico e Financeiro são os valores médios de referência constantes no "ANEXO III – Consumo de combustível" do documento publicado pela ANTP: "CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS - MÉTODO DE CÁLCULO", acrescidos de índice de aumento de consumo para veículos com ar condicionado conforme estudo técnico de viabilidade econômica da SPTRANS

Índices de aumento de consumo para veículos com ar condicionado (Referência estudo de Viabilidade Econômica SPTRANS)

Classe de veículos	Índice
Miniônibus e Midiônibus	17%
Básico e Padron	15%
Articulado e Biarticulado	13%

Pergunta 14: Tratando-se de profissional com qualificação de engenheiro, qual o objeto específico do Atestado de Responsabilidade Técnica aceito pela Comissão de Licitação? Quais são os requisitos mínimos que deve constar no atestado? Referido atestado deve ser emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)?

Resposta: Serão aceitos os atestados de capacidade técnica com comprovada experiência na direção, gerenciamento ou coordenação da prestação de serviços de transporte coletivo, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser observado o disposto no item 6.3.2., a-1, a-2 e a-2.1. O atestado deverá ser **acervado** pelo CREA.



Pergunta 15: O Atestado de Responsabilidade Técnica pode ser emitido pela empresa para o qual o engenheiro executou os serviços? Referida empresa pode ser a mesma que irá participar da licitação?

Resposta: Sim, conforme especificado no item 6.3.2

Pergunta 16: Consta nos Anexos do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2020, o modelo de atestado de capacidade técnica que poderá ser emitido pela empresa para o qual o engenheiro executou os serviços?

Resposta: Não.

Pergunta 17: Não havendo modelo atestado de capacidade técnica, exige-se alguma formalidade? A Comissão irá disponibilizar o referido modelo até quantos dias antes da abertura dos envelopes?

Resposta: Não, apenas que contenha os dados/informações necessários para comprovação da capacidade técnica exigida no item do edital. Não será disponibilizado modelo.

Pergunta 18: Quais são os possíveis gastos com serviço de bilhetagem eletrônica que serão ressarcidos? Inclua os investimentos relativos à implantação do referido serviço?

Resposta: Os equipamentos de bilhetagem eletrônica serão fornecidos pelo Poder Público e não devem ser inseridos como investimento.

Pergunta 19: Qual a cobertura do seguro contra riscos de responsabilidade civil exigido na letra “p” da cláusula 24.4 do Contrato de Concessão?

Resposta: Responsabilidade Civil por danos a terceiros não transportados, e Responsabilidade Civil por danos a passageiros.

Pergunta 20: Qual a função do agente de bordo? Tal função somente é necessária para fretamento escolar?

Resposta: Conforme documento “TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020 – SETOR URBANO DE SOROCABA”, cabem aos agentes de bordo realizarem as seguintes atividades:

- **BLOQUEIOS:** controle de acessos de usuários, conferência de carteirinhas de gratuidade, controla da catraca especial, abertura de portão para pessoas com deficiência, informações do transporte coletivo, operação de estações comuns no BRT.



- **CABINES:** controle dos semáforos de entrada e saída da Avenida Afonso Vergueiro por Botoeiras, controle da evasão no acesso ao terminal.
- **PLATAFORMA:** organização das filas, acompanhamento do embarque e desembarque de usuários, apoio aos condutores, apoio aos deficientes físicos e idosos e orientação aos usuários.
- **EXPRESSO:** organização da ala da Linha 100 - Expresso, controle das partidas em intervalos regulares e apoio aos condutores no fechamento das portas.
- **PONTO FIXO:** pontos de grande demanda, apoio aos condutores, controle de evasão de renda, checagem de carteirinhas e auxílio aos usuários.
- **MONITORAMENTO:** acompanhamento da programação em tempo real, avaliando desvios, atrasos, comunicar a operação de ocorrências e alertas disponibilizados via sistema; avaliação de imagens embarcadas: acompanhamento das principais ocorrências através de câmeras de vigilâncias e comunicação ao superior em relação as ocorrências.
- **LINHAS E PESQUISAS:** atuação nas linhas com maior ocorrência de problemas de evasão de renda e vandalismo, pesquisas de demanda nos terminais, e nas linhas do sistema.
- **GARAGEM:** recolhimento, contagem e remissão de cartões unitários, acompanhamento da numeração as catracas (encerramento), troca dos chips das câmeras, troca de tacógrafos, portaria, acompanhamento do cumprimento e atraso das viagens, formação de comboio, desvio de itinerários controle de acesso na garagem dos ônibus.
- **TERMINAIS:** controle de acesso, comercialização de passagens, controle de movimentação de vendas e controle de estoque.

Pergunta 21: Para a prestação dos serviços delimitados na concorrência nº 001/2020 do Município de Sorocaba haverá a necessidade de contratar agente de bordo?

Resposta: Conforme acordo coletivo da categoria o número de Agentes de Bordo é fixo para o Lote 02, sendo de 115 Agentes.

Pergunta 22: Qual o preço do Plano de Saúde familiar fornecido pela empresa NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A? Referido preço é diferenciado por vida ou por unidade familiar?



Resposta: O valor do plano de saúde consta no ANEXO VI.B do Edital e refere-se ao plano familiar.

Pergunta 23: Qual é o valor exato de salários e de benefícios, tanto de motorista como de agente de bordo, que deverá ser considerado na formulação da proposta comercial (edital ou Convenção Coletiva)?

Resposta: Utilizar as referências constantes no ANEXO VI.B

Pergunta 24: Se for os valores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho Fretamento 2021/2022, considera-se os valores do mês de maio de 2021 ou de novembro de 2021?

Resposta: Conforme resposta acima, considerar o valor constante no edital.

Pergunta 25: o período final do contrato de concessão, a desmobilização dos ativos está sendo considerada?

Resposta: Sim.

Pergunta 26: A letra b do item 6.3.2 do edital de concorrência nº 0001/2021 determina que a proponente deverá comprovar que possui em seu quadro profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica competente de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito privado contratante do serviço. Considerando que o profissional trabalha na empresa licitante, referido atestado pode ser emitido pela própria licitante?

Resposta: Nesse caso, deverá ser solicitado ao(s) órgão(s) em que a empresa Licitante, presta ou prestou serviços de transporte coletivo, a indicação nos atestados de capacidade técnica do responsável técnico em questão. Salientamos que a apresentação de atestado em nome do responsável técnico, é facultativa, sendo necessária apenas, no caso de a empresa **não** possuir em seu nome a qualificação técnica mínima.

Pergunta 27: A vedação constante na letra b-2 do item 6.3.2 trata-se apenas de empresas envolvidas dentro do consórcio? O Profissional poderá ter vínculos com empresas diversas?

Resposta: Não, trata-se de proibição entre licitantes concorrentes. Sim, desde que se trate de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

Pergunta 28: As alterações do estatuto exigidas na letra "a" do item 6.3.1 pode ser substituída pelo estatuto social consolidado?

Resposta: Sim.



Pergunta 29: Dado que a prévia definição da responsabilidade pela comercialização dos créditos é de suma importância para que as empresas interessadas elaborem suas propostas econômicas, visto que devem de antemão saber se computam ou não os custos inerentes à comercialização dos créditos em suas projeções, questionamos:

a) De quem serão a responsabilidade (obrigação) e os custos para a comercialização dos meios de pagamento?

Resposta: Do Poder Público.

b) As licitantes interessadas deverão considerar esses custos por ocasião da elaboração de suas propostas econômicas?

Resposta: Não.

c) Caso venha a ser futuramente imposta à Concessionária a responsabilidade pela comercialização dos meios de pagamento, ela terá direito a reequilíbrio econômico-financeiro contratual?

Resposta: Sim.

Pergunta 30: Desta forma, considerando a contradição entre o estabelecido nos itens 1.2."e"/4.6 do edital e o estabelecido no Anexo II.c do mesmo instrumento (observação fls. 103), questionamos:

a) Diante da contradição entre o que dispõem os itens 1.2."e" e 4.6 do edital e o Anexo II.c do mesmo instrumento, de quem serão as responsabilidades e os custos pelo "fornecimento, manutenção e conservação dos equipamentos, softwares e sistemas (...) para controle e operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica"?

Resposta: Os equipamentos de bilhetagem eletrônica serão fornecidos pelo Poder Público e não devem ser inseridos como investimento. O poder público será responsável pelo "fornecimento, manutenção e conservação dos equipamentos, softwares e sistemas (...) para controle e operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica", conforme estabelecido nos estudos de viabilidade e na planilha de fluxo de caixa de investimentos, a ser preenchida pelas licitantes.

b) Da referência feita às fls. 103 do arquivo que compõe o edital, constante do Anexo II."c" do edital decorre conclusão no sentido de serem os "equipamentos, softwares e sistemas" bens reversíveis?

Resposta: Todo o equipamento fornecido pelo poder público deverá ser devolvido no final da concessão ou encerramento do contrato.



Pergunta 31: Considerando a redação o item 6.3.1."c" do edital, consideramos que as exigências nela contempladas são aplicáveis exclusivamente para as empresas estrangeiras com funcionamento autorizado no Brasil que pretendam participar da licitação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

Pergunta 32: Considerando que não consta do item 6.3.2.a do edital referência, a necessidade de comprovação de experiência anterior por "prazo mínimo", consideramos que a comprovação de experiência na prestação de serviços com frota operacional superior a 50% (cinquenta por cento) da frota total exigida no edital (conforme item 6.3.2.a.2.1), por qualquer prazo, atende o estabelecido no item 6.3.2.a e subitens. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, a licitante deverá comprovar também o prazo mínimo de prestação de serviços, conforme consta da alínea "a" do subitem 6.3.2.

Pergunta 33: Considerando o que estabelece o item 6.3.3, alínea "c" do edital, consideramos que para fins de qualificação econômico-financeira, caberá às licitantes que realizem sua escrituração contábil via SPED contábil a apresentação apenas do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, juntamente com o recibo de entrega destas demonstrações à Receita Federal e com o Termo de Abertura e Encerramento em substituição às demonstrações extraídas do livro físico (na forma exigida no item 6.3.3.b) do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, está correto.

Pergunta 34: Desta forma, solicitamos seja informada a fórmula que deverá ser considerada pelos licitantes para fins de cálculo e apresentação de demonstrativo de seu Quociente de Solvência.

Resposta: Idem resposta 6.

Pergunta 35: Na planilha para o fluxo de caixa, fornecido pela URBES para preenchimento obrigatório, há item para preenchimento do custo com manutenção dos abrigos (aba: 9. – Garagem).

Na célula G118 há o campo para inserção do custo unitário para a manutenção dos abrigos implantados. Quando se realiza o preenchimento deste valor não há a inclusão dos custos nos meses da concessão, pois a fórmula necessita do preenchimento da célula G117 (Número de Abrigos), o qual não está marcado para preenchimento por parte da licitante.

Entendemos que a célula G117 deve conter o valor de 100 abrigos. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, como deve ser preenchida a planilha para que o custo com manutenção seja considerado no fluxo de caixa?

Resposta: Manutenção dos abrigos é de responsabilidade do Poder Público.

Pergunta 36 Na planilha para o fluxo de caixa, fornecido pela URBES para preenchimento obrigatório, há a obrigatoriedade de indicação do custo de implantação dos abrigos (aba: 9. – Garagem – célula G114). Qual o prazo para a implantação dos abrigos?

Resposta: Primeiro ano da concessão.

Pergunta 37: Na planilha para o fluxo de caixa, fornecido pela URBES para preenchimento obrigatório, há campo específico para a apuração e inclusão dos investimentos com almoxarifado inicial (aba: 9. – Garagem – célula G57), sendo que esta célula corresponde a 10% do total de investimento em garagem. Ocorre que, caso a licitante opte por utilizar a locação da garagem ao invés do investimento na garagem o investimento com almoxarifado inicial é, automaticamente, inserido com o valor igual a zero, uma vez que os investimentos em garagem são zerados (a opção por locação de garagem gera investimentos em terreno igual a zero). Neste caso pergunta-se: como a licitante que optar por locar a garagem como deverá ser preenchido o investimento em almoxarifado inicial?

Resposta: Neste caso a licitante deverá preencher a célula G57 da Planilha 9 – garagem (Investimento inicial em Almoxarifado) de acordo com suas estimativas e proposta.

Pergunta 38: Na página 597 do edital de licitação há a indicação de que, no caso de adoção da locação da garagem, não devem ser considerados investimentos em Garagem e Edificações.

Entendemos que, no caso de opção por locação da área da garagem, a licitante poderá considerar custos com investimentos em edificações e instalações, não podendo considerar investimentos na aquisição do terreno, uma vez que a locação poderá ocorrer somente da área e não de garagem já existente. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

Pergunta 39: Em resumo, a quilometragem prevista, na pág. 66 do edital e no fluxo de caixa é de 956.019,06 km/mês, mas os dados da OSO resulta em 889.352,37 km/mês.

Com relação aos veículos operacionais o edital (pág. 66) indica que serão utilizados 132 veículos convencionais, mas nas OSO resulta em 129,



sendo a diferença de 3 veículos alocados como veículos do tipo Padron (nas OSO). Pergunta-se:

a) Qual a informação correta?

Resposta: Utilizar-se das informações contidas no Anexo VI.b. As OSO que serão operadas pela futura concessionária, obedecendo as quantidades de frota e quilometragem definidas no estudo de viabilidade, serão emitidas pela URBES anteriormente ao início da operação

b) Caso as informações da OSO estejam equivocadas pede-se o fornecimento das OSO corretas para que seja possível realizar o cálculo do FU.

Resposta: Programação horária está correta para cálculo do fator de utilização F.U, devendo o licitante considerar as informações das OSO referenciais constantes no Anexo II.g para o cálculo do FU, uma vez que tais Ordens de Serviço estão compatíveis com a frota operacional

Pergunta 40: A linha 33 contém, na tabela resumo da pág. 66, a indicação de rodagem de 533,37 quilômetros por mês, sendo uma quilometragem extremamente baixa para uma operação mensal. Perfazendo um total de 17.841,38 km mensais. Pergunta-se: qual a informação correta?

Resposta: Utilizar-se da “Tabela 7 – Produção quilométrica mensal por linha do Lote 2” constante no item II.a.3 – Exigências Mínimas do Lote 2 de Veículos e Serviços. Lembrando que a exigência de frota e quilometragem já está definida no Anexo VI.c.1 – Planilha a ser preenchida pelo licitante.

Pergunta 41: A linha A48/2 contém, na tabela resumo da pág. 66, a indicação de rodagem de 9.947,04 quilômetros por mês realizada por veículos do tipo convencional. Ocorre que a OSO (pág. 527) a operação deve ser realizada com veículos do tipo Padron. Pergunta-se: qual a informação correta?

Resposta: Idem resposta anterior.

Pergunta 42: Analisando as OSO constantes no edital percebe-se que diversas delas indicam a existência de atendimentos, mas não possuem partidas para tais atendimentos, por exemplo, cita-se a linha 1, onde a OSO não indica a realização do atendimento “verde”, mas existe o itinerário desse atendimento (pág. 132).

Considerando o equívoco das OSOs, que não referenciam partidas para serem atendidas, solicitamos que estas sejam adequadas ao quadro de



partidas constante do edital. Em caso negativo pede-se que seja explicada a divergência de informações de itinerários e partidas dos atendimentos.

Resposta: Idem resposta 39, item b.

Pergunta 43: Na pág. 67 há a indicação de que os veículos novos deverão ser dotados de ar-condicionado. Considerando a falta de clareza na disposição em questão, questionamos:

a) O que devemos entender como “veículos novos” para fins de aplicação da exigência constante da página 67 do edital?

Resposta: Idem resposta 9.

a.1) Veículos novos, para fins de aplicação da exigência constante da página 67 do edital são veículos de idade “zero”?

Resposta: Idem resposta 9.

a.2) Veículos novos, para fins de aplicação da exigência constante da página 67 do edital são veículos inseridos no início ou ao longo da operação dos serviços, independentemente de sua idade?

Resposta: Idem resposta 9.

Sorocaba, 26 de agosto de 2021.

Waldson Carlos de Almeida
Presidente CEL